RESOLUÇÃO N° 143/2020

EMENTA: A Comissão Especial Processante, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 42 do Regimento Interno, para apurar o desrespeito à separação de poderes e a conduta reiterada do Chefe do Poder Executivo em descumprir ações do Poder Legislativo, incidindo em infração política-administrativa e em eventual crime de responsabilidade.

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - A Comissão Especial Processante, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 47 do Regimento Interno, para apurar o desrespeito à separação de poderes e a conduta reiterada do Chefe do Poder Executivo em descumprir ações do Poder Legislativo, incidindo em infração política-administrativa e em eventual crime de responsabilidade:

PRESIDENTE: Ver. Misaías da Silva Machado;
RELATOR: Ver. André dos Santos Braga;
MEMBRO: Ver. Alberto Moreira Jorge.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, tendo o prazo de 30 dias para conclusão de seus trabalhos.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2020.

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Presidente em Exercício

APROVADO
Única
DISCUSSÃO
05 MAIO 2020
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT. 1612

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

RESOLUÇÃO Nº 142/2020

EMENTA: A Comissão Especial Processante, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 47 e seguintes do Regimento Interno, para apurar denúncia de infração política-administrativa na realização de obra em área particular.

Autoria: Mesa Diretora

A **Câmara Municipal de Rio das Ostras**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Especial de Inquérito, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 47 e seguintes do Regimento Interno, para apurar denúncia de infração política-administrativa na realização de obra em área particular, será assim composta:
PRESIDENTE: Ver. Fábio Alexandre Simões Leite;
RELATOR: Ver. Joelson Vinícius Horato do Carmo;
MEMBRO: Ver. Alan Gonçalves Machado.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, endo prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2020.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Presidente em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 143/2020

EMENTA: A Comissão Especial Processante, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 42 do Regimento Interno, para apurar o desrespeito à separação de poderes e a conduta reiterada do Chefe do Poder Executivo em descumprir ações do Poder Legislativo, incidindo em infração política-administrativa e em eventual crime de responsabilidade.

Autoria: Mesa Diretora

A **Câmara Municipal de Rio das Ostras**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Especial Processante, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 47 do Regimento Interno, para apurar o desrespeito à separação de poderes e a conduta reiterada do Chefe do Poder Executivo em descumprir ações do Poder Legislativo, incidindo em infração política-administrativa e em eventual crime de responsabilidade:
PRESIDENTE: Ver. Misaías da Silva Machado;
RELATOR: Ver. André dos Santos Braga;
MEMBRO: Ver. Alberto Moreira Jorge.

- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, endo o prazo de 30 dias para conclusão de seus trabalhos.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2020.

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Presidente em Exercício

INDICAÇÃO Nº 094/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que à presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que seja instituído o Auxílio Emergencial Pecuniário para **músicos e artistas autônomos** de Rio das Ostras/RJ, em decorrência da situação de emergência seguido do estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Municipal nº 2515/2020, de 17/04/2020 e pelo Decreto n.º 46.973/2020 do Estado do Rio de Janeiro, face à pandemia de Corona Vírus (COVID-19) decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

JUSTIFICATIVA:

A classe de músicos e artistas autônomos, que buscavam seus sustento fazendo apresentações em bares, estaurantes, casas de espetáculos e até mesmo alguns eventos em público, de onde tiravam seu sustento e de uas famílias, viu-se de repente sem qualquer chance de continuar com seu trabalho, aja vista a determinação o isolamento social com o fechamento de bares, restaurantes, casas de espetáculo e até mesmo o Teatro Municipal em obediência a determinação do Isolamento Social generalizado. Dessa forma, muitos deles caram sem qualquer fonte de renda ou amparo, razão pela qual apresento esta indicação no sentido de prestar esses profissionais um auxílio social que possa amenizar suas dificuldades. Para tanto, indico a V. Excia. seja egulamentada através de edital as condições para que esses artistas se habilitem a receber uma Bolsa Auxilio ocial no valor sugerido de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pelos próximos três meses ou até que a ituação se estabilize e possam voltar as suas atividades normais. Maiores informações no Plenário.

ala das Sessões, 30 de abril de 2019.

ALAN GONÇALVES MACHADO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 095/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja concedido adicional de insalubridade a agentes de saúde e técnicos de enfermagem envolvidos diretamente no combate ao Coronavírus.

JUSTIFICATIVA

A medida se torna importante tendo em vista que os profissionais de saúde estão diariamente na linha de frente de combate ao Coronavírus colocando a própria vida em risco para ajudar a salvar a vida de milhares de pessoas. Considerando que a pandemia assola não só o país como o mundo todo, o adicional de insalubridade para esses profissionais torna-se um direito imprescindível aos heróis do nosso município.
Diante da relevância da matéria e interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2020.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 096/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja reduzida a carga horária dos técnicos de enfermagem do Município de Rio das Ostras para 30h semanais e sejam contratados novos profissionais para suprir a demanda.

JUSTIFICATIVA

Muito embora a carga horária de 30h semanais seja um direito reconhecido nacionalmente para os profissionais Técnicos em Enfermagem, o município não vêm respeitando as legislações atinentes que beneficiam os mesmos. Sabe-se que em Rio das Ostras os profissionais são submetidos a carga horária excessiva e degradante sujeitando os mesmos a maior tempo de exposição ao Coronavírus. Não há momento mais oportuno para que o Prefeito Municipal reveja sua conduta com esses profissionais e reduza a carga horária dos Técnico em Enfermagem ao limite de 30h/semanais, devendo o Gestor Municipal contratar novos profissionais para suprir as janelas que por ventura surgirem na aplicação da medida. Diante da relevância da matéria e interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2020.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 099/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja estendido, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de validade das receitas médicas de pessoas idosas no âmbito da Farmácia Popular.

JUSTIFICATIVA

A medida se torna necessária tem por objetivo evitar que os idosos tenham que se deslocar para obtenção de novas receitas médicas e consequentemente aumente a probabilidade de contágio. O transporte público é um dos focos mais relevantes de contaminação e a ausência de fiscalização pode provocar uma falsa sensação de segurança e abrandamento dos cuidados a serem tomados. Diante da relevância da matéria e interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2020.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 102/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja disponibilizado sessões de relaxamento e apoio de psicólogos aos profissionais de saúde do Município.

JUSTIFICATIVA

A situações estressantes que os profissionais de saúde estão sendo submetidos diariamente podem fazer com que adoeçam mentalmente desenvolvendo a síndrome de *Burnout*. A síndrome de *Burnout*, também conhecida como síndrome do esgotamento profissional, é um distúrbio emocional causado pelas desgastante situação vivenciadas diariamente no local de trabalho e podem resultar numa depressão profunda. Além disso, sintomas físicos também são sentidos pelos profissionais que sofrem do esgotamento profissional como: cansaço excessivo, dor de cabeça frequente, alterações no apetite, insônia, dificuldades de concentração e insegurança. Ao dispor de suporte profissional como psicólogos e sessões de relaxamento periódicas com profissionais qualificados e já existentes no quadro municipal, os profissionais de saúde terão a força e motivação necessária para estarem na linha de frente do enfrentamento ao COVID-19. Diante da relevância da matéria e interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis

Sala das Sessões, 5 de maio de 2020.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 005/2020

EMENTA: A Comissão Especial Processante, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 42 do Regimento Interno, para apurar o desrespeito à separação de poderes e a conduta reiterada do Chefe do Poder Executivo em descumprir ações do Poder Legislativo, incidindo em infração política-administrativa e em eventual crime de responsabilidade.

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - A Comissão Especial Processante, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 47 do Regimento Interno, para apurar o desrespeito à separação de poderes e a conduta reiterada do Chefe do Poder Executivo em descumprir ações do Poder Legislativo, incidindo em infração política-administrativa e em eventual crime de responsabilidade:

PRESIDENTE: Ver. Misaías da Silva Machado;
RELATOR: Ver. André dos Santos Braga;
MEMBRO: Ver. Alberto Moreira Jorge.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, tendo o prazo de 30 dias para conclusão de seus trabalhos.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2020.

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Presidente em Exercício

Rodrigo Jorge Barros
1° Secretário

Fábio Alexandre Simões Leite
2° Secretário

APROVADO
DISCUSSÃO
05 MAIO 2020
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT. 1012